Lei Ordinária nº 318 /2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CACHOEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2010, à Associação Comunitária do Bairro Cachoeira, CNPJ nº 19.094.309/0001-16, reconhecida como entidade de utilidade pública municipal pela Lei nº 650 de 18/05/1992, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes da contribuição de que trata esta lei correrão por conta da seguinte dotação constante do orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário, nos termos do art. 4º da Lei Orçamentária de 2010:

02.06.00 08.244.0004.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Pouso Alto-MG, 16 de Agosto de 2010.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício